A. C. de F. Bon.

Illmo e Exmo Snr

Catalão

1837

Ordinariamente deverá a Camara Municipal da Villa do Catalão fazer curar em prompto os males que soffrem pela total falta de huma Cadeya capaz para prizoens de criminozos Deo-se hum trabalho superior as suas forças attenta a escacez de suas rendas mandou esta Municipalidade huma commissão para examinar o actual cujos Membros virão acabar de certificar a necessidade de huma nova de baixo da planta q apresentarão, pella da transcripção foi ordenado q se arrematasse com as formalidades legaes, e foi orçada em dous contos de reis, passou ao depois a tratar huma subscripção voluntaria a qual sommou na Quantia de 1:422$000 sendo a falta de 1:578$000 ora não podendo o patriotismo desta Camara diminuta renda para esta obra, anca levantar sua voz junto a Benfeitora Assembléa Legislativa pedindo huma loteria para ajuda da mesma

A Camara Municipal

Tem razoens sobejas de contar com o apoio espera benigno e acolhimento. Deos

Deos Guarde a V.ª por muitos anos.

Vila do Catalão de Goiás extraordinaria de 26 de Julho de 1837.

Illm.º e Exm.º Snr. Primeiro Secretario da Assembléa Legislativa Provincial de Goyaz

Francisco Dam.º Ferr.ª de Souza

Joaquim Pereira da Silva

Honorio Amancio de Araujo Bronze

Camillo Jose de Oliveira e Novaes

e Manoel Gonsalves da Silva.

Para A.

Illmo e Exmo Snr

1837

A Camara Municipal da Villa do Catalão tem a Subia consideração de Vexa dous Artigos de Posturas que tem adoptado em seo Municipio, cabendo de Vexa o superior arbitrar provizoriamente se julgar vantajoso.

Deos Guarde a Vossa Excia muitos annos. Villa do Catalão. Palacio da Camara aos 11 de Abril de 1837.

1837.

Illmo e Exmo Snr. Presidente desta Provincia de Goyas

P. Francisco Domingues Ferreira de Souza
Camillo José de Oliveira Novaes
Honorio Arancio de Araujo Bromfield
Felippe Rodrigues de Siqueira
Manoel Gonsalves da Silva
Joaquim Pinto da Silva.

Catalão

Bastante razão tem a Camara
Municipal da Villa do Cataluá o congratular-
se da Vossa Reunião que sendo aliás as pri-
meiras a beneplacito da Provincia, he tão bem
do Imperio. Orgão fiel a Camara dos habitan-
tes de seo Municipio vem testemunhar an-
te Vós o seo jubilo, pronunciando o ver que ja
em duas de suas reuniões tendes patrioticamen-
te mostrado o quanto se interessão na pros-
peridade da Ordem, dando a Legislatura Ge-
ral informações as circunstancias da Provincia, e
vêr Senhores que a Camara accorde huma tão
justa voz de Felicitação tendo com ef-
feito o que disse Dous Quando os povos
dem Representantes he mesmo de seus Re-
presentados serem instruidos na verdade. A Camara ve-
rificou este principio he mesmo de se os
Representantes que tirados da Escolha tão
patrioticamente cumprido sua Missão
quando alguns [illegible] com o Despreendo Caracteristico [illegible]
em contradicções, em Legislatura do Acto
Adicional, ora Lei da Reunião de outro Poder ora creando uma
nova Legislação, entretanto se [illegible]
Joyan[illegible] Provincia [illegible]

de tão franca recepção por se achar cheia de provas evidentes de felicidade das circunspecta Assembléa.

Deos Vos Guarde Senhores como
he mister a Provincia de Goyas - Palacio
do Governo na Fronteira de 26 de Julho de 1837

Senhores Deputados da Assembléa Legislativa
Provincial de Goyas —

Francisco Domingues Ferreira de Souza
Honorio Affonso de Araujo Bromoroso
Joaquim Ferreira da Silva
Camillo José de Oliveira Novaes
Manoel Gonçalves da Silva.

Ofça de Catalão 1837 fl 1

Senado da Camara

Illustrissimo Senhor Officio da Camara Municipal desta Villa de Catalão, dirigida Commissão da Inspecção do Cofre da Caza, e Contadoria da Cadea, e despezas da mesma, para ser Presente ao Augusto Senhor a Assembléa Legislativa Provincial da Provincia

Illustrissimo Senhor

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e sete, aos vinte e oito dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Catalão Comarca de Santa Cruz da Provincia de Goiaz, onde se achava o Doutor Juiz de Direito Presidente Antonio Pereira Leite de Barros commigo Escrivão abaixo nomeado, e sendo ahi pelo Juiz foi dito Senhor Presidente Commigo Escrivão mandou fazer entrega, me foi entregue hum Officio da Camara Municipal desta dita Villa, cujo theor he o seguinte Senhor Commissão especial da Caza de Officio, mandando, que em

em Sabbará, e ambos jogem em
Suzaõ tomado Officio assim
o passo antecedendo o Officio im-
Fronte, e a Comissão supplicante
Vizinhança tendo seu agente ante-
dente. Para constar fazemos termo
te antecedendo o Officio e Comis-
cão, em Sorocaba Primeira Dat-
ta Vigesimo Sabbado mil oitocen-
tos trinta e quatro annos
eu

Q.ª hua Cadeya com as precizas commodid.ª
segurança hé hua salla guarda para prisão de
Criminozos, hé hua verdade incontestavel, q.ª o actual
estado da caza de prizão q.ª mi parece ainda de crimi-
noza merece a attenção do pacifico Juiz deste
Municipio, acrezendo a falta Municipal
desta Ord.ª a Coadjuvar tanto q.ª lhe incumbe a Ley
de hua criação reparo que se fizesse hua nova
avaliando-se a atual pobre, cuja planta dalle hé hua
para q.ª convidando dous P.ºs de confiança procedão
a avaliação de baixo de Juramento da caza actual,
com.ª da nova de q.ª baixo da planta dai sommi
cão ao hoc=

A Camara respeitosamente coadjuvada Q.ª D.ª
em tudo q.ª couber q.ª executa=

D.ª q.ª a D.ª S. Salvador 28 de
Abril de 1837

O Procurador da Camara
Francisco Domingues Ferreira de Souza

Senhor Juiz Municipal Supplente deste Termo

O Escrivão
Leocadio José Boiz

Copia

Illm.ᵒ Snr. encarregada de dar boa pra-
ça em espirito da Cadeia, e Prizoens
Publicas desta Villa ao alguez is de
muita Reflexão de bem medi
tar sobre o seu Estado tem o dis-
prazer de annunciar a Vra. que es
ma. de esmorecida pusilanimidade a todo que
mais parece azedo de Criminos
os do seu principio de Criminoso
pois sem nenhuma previdencia hu
ma prudente Seguransa.
Portanto tem a honra em que
a Carcunda que serve de Caza de
prizoens e Caza de Despozitos
se ja demolida a principio do mes
mo Serviço sendo esta mudada para
Caza de Camara ficando-se em
tal Caza hua Cadeia com toda
segurança, e menos risco de fugida que
deve pregar da Porta pella par
te do Occidente guarnecida pri
meiro de Cavalleria, depois para ca
deia Feminina de homens, depois
para Cadeia dos Escravos, Sen
do esta guarnecida de seis palmos, até
fim, em roda da Caza pelos lados
de Oriente, e Septentrião de Taipa
Pedra de quatro palmos depois
fundidade de Chão. Chamyo
nos de Pedra, para dividir em
dous grandes Formas, indo-se ain
da para a Cadeia dos Escravos
res, desta grande, ao dos homens o que
acha Fechado para a prizoens
dos Escravos dera com grades
de Ferro, idas mesmas Cazas mesmo
emprestimo mais pequenos. Este
he o que me parece nestas abaixo assi

assignadas. Catalão dezoito
de fevereiro de mil oito centos trinta
e trinta e sete = Reinaldo Pe-
dro Leite Pinheiro = Antonio Ma-
ria de Araujo = Francisco Ferei
ra Nunes = José Pinheiro da Sil
va.

Está conforme

O Escrivão da Camara

Francisco José Rocha

Diz:

Aos vinte e oito dias do mês de Abril
do anno de mil oito centos trinta
e sete, de cujo auto da pro-
posta eu, do Juramento do Bra-
zil, nesta Villa de Catalão Comar-
ca de Santa Luzia da Provincia
de Goias, em o Cartorio respon-
dido ao Tenente nomeado, on-
de eu fui vindo com o Juiz abai-
xo assignado Juiz de Municí-
pio interino Mariano José
Pereira, comigo Escrivão abaixo
por elle foi dito que em cum-
primento da Ordem retro
do Juiz de Direito Comarca
do Julgado Municipal, que ouve
por bem

Comeiro

Nomeio a Reinaldo Rocha Ribeiro
e Bento José da Silva Catalão 28 de A-
bril de 1837 Rocha

Termo de Juramento aos
Louvados

E Comissão dia mandou fazer um ca-
zas de vereada da Cidade de Sant Ben-
vinda Municipal antiguo e Termo Coronel
Marianno José Pereira Rodrigues, onde
em Caridade do mesmo Juiz Presi-
dente, abaixo assignado e Juiz, e
ido Compareceram os Cidadãos Ver-
readores para o Orçamento da Ma-
rinha em Planta da Caza de
Prizão, os quais Bento José da
Silva, e Thomaz Pereira Rodrigues Ma-
chado, aos quais o dito Juiz Presi-
dente deferio o Juramento de Lei
em Forma, e cada hum de
per si jurado debaixo do mesmo
Gravame atual, e Orçamento Demora
da vista da Planta de Comissão que
lhe foi, o que tudo feito e Verdade em
pendo assim o prometerão
fazer. E para constar fiz este Termo
em que assignarão o Juiz, os
Louvados, Vereadores, e Procura-
dor da Câmara, e Thomaz Pereira Rodri-
gues Machado o mandou
escrever.

Thomaz Pereira Rodrigues Machado

Presidente Bento José da Silva

Termo de Avaliação

Aos mesmo dia, lugar e comigo escrivão de seu
cargo adiante de dito Juiz, foi dos Avalia-
dores, os quais à vista da petição
ta apresentada pela Suplicante,
Abaixo lhe deram começo, e
juramento de bem e verdadeiramente
contas dúvidas. Segue para constar
mandou o dito Juiz lavrar este
termo, em que assigna
o Juiz, os Louvados, e Joaquim
Pereira da Silva Sabbado o en-
tivino do Juizo Municipal
que o escrevi.

Juiz Bento José da Silva

Reinaldo Avis Ribeiro

1837

Illmo. e Exmo. Senhor

Por rigorosa obrigação ordenada por Lei Provincial a Camara Municipal desta Villa leva a boa Reneça de V. Exa. prova por seo enviado ordinario ao destino competente as contas de sua Receita e Despeza, a Camara ja conta o ser nellas notadas faltas, erros, ou Documentos, porem ella espera dos Senhores Legislatores Provinciais desculpa desculpa nas quais não passem de pouco, ou nenhum conhecimento da Camara aos Regimentos feitos para a boa intelligencia das Tabellas, ella porem entrou com cuidado em acertar-as porem foi baldado, a Camara comprando o seu trabalho do dia de sua posse em Janeiro não tem podido bem dar-se ao punhar duas Tabellas.

Deos Guarde a V. Exa. por immensos annos
Catalão em Sessão Ordinaria de 13 de Julho de 1837

1837.

Illmo. e Exmo. Snr. Luiz Gonzaga de Camargo Fleury
Presidente desta Provincia de Goiaz

Francisco Domingues Ferreira de Sousa
Joaquim Ferreira da Silva
Honorio Armancio de Araujo Francez

Catalão

Camillo José de Oliveira Soares
e Manuel Gonçalves da Silva

N.º 23.

Ap.

A Comissão de Fazenda Municipal examinando as Contas da Receita e Despeza da C. da Villa de Cabatão dos annos financeiros de 1834 á 31 de Março de 1837, as achou illegaes. 1.º não vir nem organisadas na forma da Ly. Provincial = 1.º por virem ingloabadas em hũa só Conta, e sem divisão do anno financeiro = 2.º Q. não vir dammada a Despeza = 3.º finalmente por serem Conhecidos os Salarios, q. passarão de hũus annos Q. outros, como ultimo do anno financeiro, he do seguinte

Parecer

Deve-se reverter as Contas com os Dammos. que as acompanharão, a fim de ser a Camara para as organisar na forma da Ly.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Goyaz
28 de Agosto de 1837

Antonio Joaquim de M. Mello

Joaquim Rosa de Moraes

Feliciano Joze Leal